

Ata nº 01/2024

Última atualização: 30/10/2024

Local: Presidente Prudente/SP Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 Data de assinatura: 01/04/2024 Vigência: de 01/04/2024 a 01/04/2025

Id ata PNCP: 55355653000108-1-000001/2024-000001 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 55355653000108-1-000001/2024

Objeto:

SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE 48,00 UNID INTERSTICIAL DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO. MODELO FREESTYLE LIBRE

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços 01 - 22335.pdf	30/10/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 item

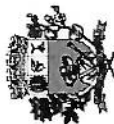
< Voltar

Wilsona O. Souza
Analista de Compras

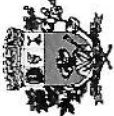
PROC Nº 2546/25
MS 72
ASS. W.

PNCP - 1
(755235)

Ass: (2)
(5)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 - Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Breno Luis Erbella Casari, DD, Secretário(a) Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2024, processo eletrônico nº 1144/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) ofertada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 10.024/2019, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 47.292.400/0001-81, estabelecida na RUA DOLORES GIMENES FERNANDES, 401, RESIDENCIAL SANTA REGINA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, correio eletrônico licitacao@specialmedhospitalar.com.br e telefone de contato nº (17) 3042 1441.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	105 231	SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, MODELO FREESTYLE LIBRE	UNID	48,00	349,8300	16.791,84
Total do Fornecedor						16.791,84

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade do Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA.

Wilsonita O. Souza
Analista de Compras

Assinado por 3 pessoas: BRENO LUIS ERBELLA CASARI, CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA e LUANA ORI ANDRELLI NANCY GODOI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentepudente.1doc.com.br/verificacao/B2FF-E819-F96D-98BC> e informe o código B2FF-E819-F96D-98BC

stem

82

(+) INPC % = 336,16

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Edital será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: BRENO LUIS ERBELLA CASARI, CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA e LUANA ORI ANDRELLI NANCY GODOI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentepudente.1doc.com.br/verificacao/B2FF-E819-F96D-98BC> e informe o código B2FF-E819-F96D-98BC

PROC Nº 2546/25
FLS 73
ASS. W.P.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O termo contratual ou instrumento equivalente PODERÁ ser assinado pelas partes, após a publicação da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

6.2. O contrato a ser lavrado terá vigência estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3. apresentar documentação falsa;

7.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6. não cumprir a proposta;

7.1.7. cometer fraude fiscal;

7.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

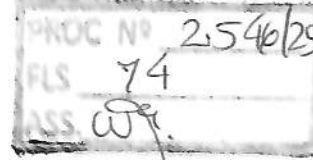
8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

Wilsonia O. Souza
Analista de Compras





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura de Presidente Prudente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.
- 9.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.
- 9.6. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 9.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 1 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Contratante

Breno Luis Erbella Casari
Secretário(a) Municipal de Saúde

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Contratada

Rep. Legal:
C.P.F.:
Cargo:
E-mail:

Wilkson de O. Souza
Avalista de Compras



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 82EF-E819-F96D-98BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRENO LUIS ERBELLA CASARI (CPF 217.XXX.XXX-06) em 01/04/2024 13:26:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 47.292.400/0001-81) VIA PORTADOR

CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA (CPF 889.XXX.XXX-04) em 01/04/2024 13:48:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raz Brasileira (CP-Bras)

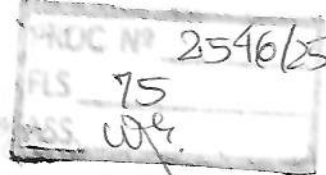
✓ LUANA ORLANDELLI NINCI GODOI (CPF 229.XXX.XXX-60) em 01/04/2024 14:23:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/82EF-E819-F96D-98BC>

Assinado por 3 pessoas: BRENO LUIS ERBELLA CASARI, CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA e LUANA ORLANDELLI NINCI GODOI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/82EF-E819-F96D-98BC> e informe o código 82EF-E819-F96D-98BC



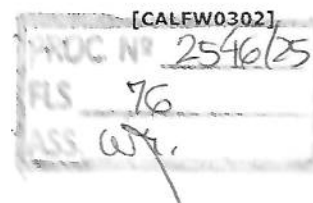


Calculadora do cidadão

Acesso público
28/03/2025 - 08:56

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALEW0302]



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	04/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 349,83 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04667640
Valor percentual correspondente	4,667640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 366,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

PNC P - 2
(755236)

Ata nº ATA DE RP 029/2024/2024

Última atualização 08/10/2024

Local: Santa Rita do Sapucaí/MG Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNC: 08/10/2024 Data de assinatura: 20/09/2024 Vigência: de 07/10/2024 a 06/10/2025

Id da PNC: 18192898000102-1-000084/2024-0000001 Fonte: Forliti Software

Id contratação PNC: 18192898000102-1-000084/2024

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SENSORES PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.654/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Assinatura: (3)

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata ATA DE RP 029-2024.pdf	08/10/2024	Ata de Realização
Porta Nacional de Contratações PNC CAS		Q
ATA ATA DE RP 029-2024.pdf	08/10/2024	Ata de Registro de Preço

Entrar 5 1-2 de 2 itens

Voltar

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 - A/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PRC.N.º 075/2024

Em 07 / 10 / 2024, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 05 de Janeiro de 2021). Sr. ALEXANDRE DIAS KIMURA, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 56.998.701/0034-84, com sede a rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. CASSIA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o N.º 377.088.288-13, e portador do RG N.º 36.761.983, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 029/2024 - Registro de Preços N.º 029/2024, Processo Licitatório PRC N.º 075/2024 *resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata*, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SENSORES PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5.654/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, *Independente de transcritão*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Wilsonita O. Souza
Analista de Compras



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigou nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 4 pessoas: CASSIA MARIA DA SILVA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpccloud.net/8092/publicasseinaturas/C45AA2AE9F48431E91EB799B6A982191

Assinado por 4 pessoas: CASSIA MARIA DA SILVA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpccloud.net/8092/publicasseinaturas/C45AA2AE9F48431E91EB799B6A982191

PROC. Nº 2546/25
Assinado por 4 pessoas: CASSIA MARIA DA SILVA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpccloud.net/8092/publicasseinaturas/C45AA2AE9F48431E91EB799B6A982191

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 029/2024 - RP N.º 029/2024*, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

ITEM	COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QNT.	UN.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0001	099.002.054	SENSOR - SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE	LIBRE 2 PLUS	ABBOTT	270	UN	R\$ 320,90	R\$ 86.643,00
TOTAL DO FORNECEDOR ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA: R\$ 86.643,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais)								

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelas produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

3.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Wilksomita O. Souza
Analista de Compras



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do SISTEMA DE MONITORAMENTO TOR SENSOR será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização do(s) Produto(s):

4.2.1. O SISTEMA DE MONITORAMENTO POR SENSOR deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ Central de Abastecimento Farmacêutico Anoxarifado, situado à Av. Frederico de Almeida Cunha, 240 - Bairro Maristela, nesta Cidade-Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: CASSIA MARIA DA SILVA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimfowdcs.sgpcloud.net/8092/public/assinaturas/C45AA2E9F48431E91EB799B6A982191

Assinado por 4 pessoas: CASSIA MARIA DA SILVA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimfowdcs.sgpcloud.net/8092/public/assinaturas/C45AA2E9F48431E91EB799B6A982191



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

Wilsonita O. Souza
Analista de Compras



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.8. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovado em catálogo apresentado na Sessão.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

8.2. F. da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sobre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone +55 (35) 3473-3200

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerado a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentaria(s)
- 02.06.01.10.303.1001.2.382.339030 - 273 (SAUDE) - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
- 12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *Independente de transcrição*.
- 12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



- 12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07 / 10 / 2024

REGISTRADA(S):

CASSIA MARIA
DA SILVA

DocId: 35827455
Ata 024 de 2024
Data: 2024.10.04 16:28:15 -03'00'

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

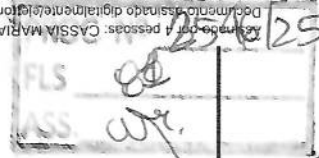
REGISTRANTE(S):

ALEXANDRE DIAS KIMURA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

VERÔNICA DO CARMO MOIA
(58.179.286-63)

LAIS CRISTINA CASSIA COSTA
(097.145.426-4)



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO
C45AAA2E9F48431E91EB799B6A982191

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VERONICA DO CARMO DA MOTA em 04/10/2024 16:21:43
CPF: ***.***.286-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MATHEUS SILVA PIVOTO em 07/10/2024 08:38:51
CPF: ***.***.736-60
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ALEXANDRE DIAS KIMURA em 07/10/2024 13:30:39
CPF: ***.***.736-87
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

PROC Nº 2546/25
FLS 82
ASS. *wp.*

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
<https://rsapucaipmflowdocs.sqcloud.net/8092/public/assinaturas/C45AAA2E9F48431E91EB799B6A982191>

Ata nº 90157/2024

Última atualização: 10/03/2025

Local: Brasília/DF Órgão: DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 Data de assinatura: 03/02/2025

Vigência: de 05/02/2025 a 05/02/2026

Id ata PNCP: 00394700000108-1-000176/2024-000001 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394700000108-1-000176/2024

Objeto:

Aquisição de insumos padronizados, pertencentes ao Grupo 3623 - MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR - SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL e outro, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 90157	10/03/2025	Ata de Registro de Preço
Exibir 5	1-1 de 1 item	Página 1

< Voltar

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

PROC Nº 2546/25
FLS 83
ASS. WJ

PNCP-3

(755237)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 90157/2024A - ABBOTT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90157/2024A – SES/DF
PROCESSO SEI Nº 00060-00428386/2023-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701.0034-84, neste ato representada por CASSIA MARIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 36.761.983-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 377.088.288-13, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90157/2024 (148843594), da Proposta de Preços (133696839), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos padronizados, pertencentes ao Grupo 36.23 - MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR - SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL e outro, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 90157/2024, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00060-00428386/2023-00.

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA			
CGC/CNPJ: 56.998.701.0034-84	INSC ESTADUAL: 261480820	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1912-7
TELEFONE: (11) 5536-7010 / (11) 5536-7610		ENDERECO: R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500, ITAIPAVA - ITAJAÍ - SC	
CEP: 88.316-701		E-MAIL: pedidos@abbott.com / licitacao.adcbrasil@abbott.com / licitacoes.brasil@abbott.com / renata.araujo@abbott.com / cassia.dasilva@abbott.com /	
SÓCIO-DIRETOR: DEUSDETE PEREIRA JUNIOR		RG: 074561/0-9 CRC/RJ	CPF: 022.131.307-95
PROCURADOR: CASSIA MARIA DA SILVA		RG: 36.761.983-0 SSP SP	CPF: 377.088.288-13

ITEM	CÓDIGO SES	BR	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	36381	439443	SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade de auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Aplicação (finalidade): Monitoramento contínuo de glicose intersticial que é	UNIDADE	Abbott Diabetes Care Limited - Reino Unido	Caixa com 1 sensor	11.885	RS 299.0000	3.553.615.0000

PROC Nº 2546/25
PLS 84
RS 3.553.615.0000
WPP

[illegible]

2.2. A listagem do cadastro de reservar e referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SES-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.1. O local de entrega será no(a) FARMÁCIA CENTRAL, localizado(a) no PARQUE DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SGAP BLOCO G, LOTE 06 ÁREA ESPECIAL S/Nº (SIA) - CEP: 71.215-000, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90157/2024, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODE, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

funcionamento.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

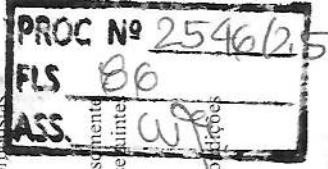
5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em

assumir a execução dos preços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do edital de licitação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

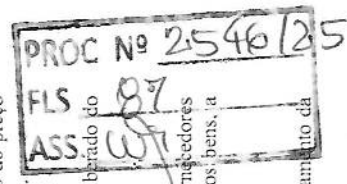
CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da



Wilksonilton
Analista de Compras

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contr. o mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.18.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens 9.1.3 e 9.1.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.7. Dos limites para as adesões:

8.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.7. (se for o caso)

8.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROC Nº 2546/25
FLS 88
ASS. WSP.

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornec

9.1.1. for liberado pela Administração Pública;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho em substituição ao Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO "A"

CADASTRO RESERVA
(Não há cadastro reserva)



Documento assinado eletronicamente por CASSIA MARIA DA SILVA, RG nº 36.761.983-0 SSP/SP, Usuário Externo, em 23/01/2025, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, Matr. 0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 03/02/2025, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser confirmada no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma_id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 160815993 código CRC= DC974386.

PROC Nº 2546/25
FLS 89
ASS 109

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

PROC Nº 2546/25
FLS 90
ASS. WY.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

Doc. SEI/GDF 160815993

000660-00-238386 2023-00

Wilksonia O. Souza
Analista de Compras

Ata nº 068/2024/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Belo Oriente/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 27/06/2024 a 26/06/2025 **Vigência:** de 27/06/2024 a 26/06/2025
Id ata PNCP: 17005653000166-1-000048/2024-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online
Id contratação PNCP: 17005653000166-1-000048/2024

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de aferção dados vitais como é o caso de monitores de glicose e sensores de leitura do Tipo Abbot Libre FreeStyle, para o atendimento das demandas dos pacientes do Município, via SUS, como também para atendimento de mandados judiciais impetrados contra o município baseado no critério de MENOR PREÇO POR ITEM

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços 068/2024 - 30762.pdf	14/08/2024	Ata de Registro de Preço

1 de 1 item

Página 1

Voltar

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

PROC Nº 2546/25
FLS 91
ASS. WJ

PNCP - 3

(955237)

4



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG, com sede na Praça da Jaqueira, nº 40- Bairro Vila Centro, na cidade de Belo Oriente, CEP 35.195-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N.º 17.005.653/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, portador do CPF N.º 55622283604.

FORNECEDOR REGISTRADO:

JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Uruguai, nº 55 - Bairro Vila Nirmatelle, na cidade de Formiga, CEP 35577082 - MG, inscrita no CNPJ/MF N.º 48.570.633/0001-61, neste ato representada pelo seu Representante, **senhor** José Leonardo de Oliveira, portador do CPF N.º 10993688632, E-MAIL INSTITUCIONAL: jerrfeltda@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de aferição dados vitais como é o caso de monitores de glicose e sensores de leitura do Tipo Abbot Libre FreeStyle, para o atendimento das demandas dos pacientes do Município, via SUS, como também para atendimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Belo Oriente/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Características do produto: Características principais: Marca Freestyle Libre Medidor de Glicose Modelo Freestyle Libre Outros Acessórios incluídos: tonada cabos e medidor de glicose contínuo Sim: Com aviso de vencimento de tiras de teste Sim: Com indicador de hipoglicemia Sim: Com indicador de hiperglicemia Sim: Com Bluetooth Sim Capacidade de armazenamento de resultados: 100000 Inclui pilhas Não	24,00 serviço	R\$ 335,00	RS 8.040,00
Marca: Abbot	Fabricante: Freestyle Libre	Modelo: Freestyle Libre	RS 8.040,00
Total Lote 1	x1		RS 8.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Valor total: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTILTUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e

Wilkson O. Souza
Analista de Compras



PF **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Belo Oriente/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto lícitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Belo Oriente/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Belo Oriente/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer os materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

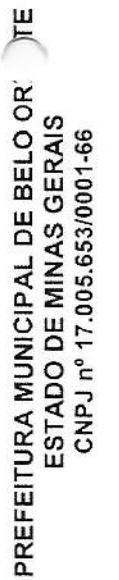
7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Belo Oriente/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto lícitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.digital.1doc.com.br/verificacao/63A-9317-RDAS-9898> e informe o código 63A-9317-RDAS-9898

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MELO NETES CARVALHO e JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Belo Oriente
 Estado de Minas Gerais
 CNPJ nº 17.005.653/0001-66



local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Belo Oriente/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

74133 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.146 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MELO S CARVALHO e JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lfi.digital1doc.com.br/verificacao?63A-9317-BDA5-9B98> e informe o código 63A-9317-BDA5-9B98

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

Página: 5 de 13

Página: 6 de 13



a) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e a proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) material(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) material(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as

condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Belo Oriente /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Belo Oriente/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Belo Oriente/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de Belo Oriente/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Belo Oriente/MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Belo Oriente/MG.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Belo Oriente/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.digitalidoc.com.br/verificacao/63A-9317-RDAS-9B98> e informe o código F63A-9317-RDAS-9B98



10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGP-M, publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Wilksonita O. Souza
Auxiliar de Compras



14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

- c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos



g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 004/2024, Decreto Municipal 005/2024 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Açucena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Wilson O. Souza
Analista de Compras

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Oriente, 27 de junho de 2024.

Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho

Prefeitura Municipal de Belo Oriente

Prefeito Municipal

José Leonardo de Oliveira

JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

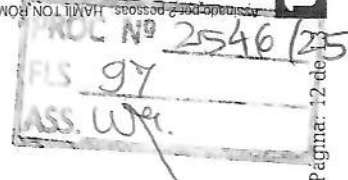
CPF:

NOME:

CPF:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.digital>, idoc.com.br/verificacao/63A-93F-7-BDA5-9B98 e informe o código 63A-93F-7-BDA5-9B98

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.digital>, idoc.com.br/verificacao/63A-93F-7-BDA5-9B98 e informe o código 63A-93F-7-BDA5-9B98





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO OR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F63A-93E7-BDA5-9B98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO (CPF 003.XXX.XXX-97) em 27/06/2024 14:58:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)
- ✓ JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA (CPF 109.XXX.XXX-32) em 27/06/2024 17:40:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emido por: AC Syngard Multia << AC Syngard << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura CP-Bras)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F63A-93E7-BDA5-9B98>

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F63A-93E7-BDA5-9B98> e informe o código F63A-93E7-BDA5-9B98

PROC Nº 2546/25
FLS 98
Ass. WPC

Ata nº 112/2024

Última atualização: 13/09/2024

Local: Dourados/MS Órgão: MUNICÍPIO DE DOURADOS Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 Data de assinatura: 12/09/2024 Vigência: de 12/09/2024 a 12/09/2025

Id ata PNCP: 03155926000144-1-000079/2024-000001 Fonte: Belha Sistemas

Id contratação PNCP: 03155926000144-1-000079/2024

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR FREESTYLE LIBRE. OBJETIVANDO ATENDER O SERVIÇO DE CUIDADO FARMACÊUTICO ESPECIALIZADO EM INSULINOTERAPIA

Arquivos Histórico

Nome

ATA 11224 ABBOTT

Data

13/09/2024

Tipo

Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 34 de 1 item

Voltar



Wilsonita O. Souza
Analista de Compras

PROC Nº 2546/25
FLS 99
ASS. WPM

PNCP-4

(755238)



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis. _____
Proc. 045/2024
Rub. _____



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis. _____
Proc. 045/2024
Rub. _____

1.4.1. Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, não havendo, portanto, cadastro de reserva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 - Parque dos Jequitibás, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Senhor **WALDINO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Matrícula Funcional n.º 114760104/1, nomeado pelo Decreto Municipal "P" n.º 269 de 11 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município n.º 5.431 - 11 de junho de 2021, na qualidade de representante legal do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - **Pregão Eletrônico n.º 019/2024 - Processo n.º 045/2024**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.125 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **Detentor da Ata:** **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.998.701/0034-84, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n.º 500, Itapava, Itajaí/SC, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO IVO PREUSS**, Diretor Presidente, nomeado conforme atos constitutivos da empresa.

1.1.1. A adjudicatária com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus, os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quando solicitado.

I. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital;

II. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação;

III. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. **Órgão Gerenciador:** Nos termos do inciso III do art. 3.º do Decreto Municipal n.º 2.881/2024, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. **Órgão e Entidade Participante:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Senhor **WALDINO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Matrícula Funcional n.º 114760104/1, nomeado pelo Decreto Municipal "P" n.º 269 de 11 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município n.º 5.431 - 11 de junho de 2021.

1.3.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos órgãos e entidades participantes do registro de preços.

1.3.2. Os(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s) deste registro de preços com sua(s) respectiva(s) quantidade(s) estimada(s) encontra(m)-se dispostos no Termo de Referência.

1.4. **Aderente do Preço** (Cadastro de Reserva): A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de leitor e sensor FreeStyle libre, objetivando atender o Serviço de Cuidado Farmacêutico Especializado em Insulinoterapia.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais	
						Unitário	Total
01	Principal	SENSOR FREESTYLE LIBRE Sensor FreeStyle Libre: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e instruções de uso. Marca: Abbott; Modelo: FreeStyle Libre Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited - Reino Unido Registro Anvisa 80146502021 Código SIAFISICO 474905-7	Unidade	3.600	MARCA PROPRIA FREES	R\$ 299,00	R\$ 1.076.400,00
Valor total por extenso: Hum milhão, setenta e seis mil e quatrocentos reais						Valor Total	R\$ 1.076.400,00

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens supracitados, nas condições definidas no edital seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devicada em motivada.

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

PROC Nº 25462
FLS 100
Pág 219



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. _____
Proc. 045/2024
Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme definido pelo art. 22 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024.

3.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. Alteração dos Preços Registrados:

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no termo de referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Negociação de Preços Registrados:

4.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, sendo que, deverá ser respeitada nas contratações a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

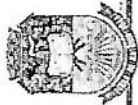
IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

4.3. Da Majoração do Preço Registrado:

4.3.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que atendidos todos os requisitos trazidos no art. 26 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024;

I. Deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

II. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. _____
Proc. 045/2024
Rub. _____

III. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 34 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024.

4.5. A detentora de preço registrado deverá atender a demanda do Contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Caberá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora:

5.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.

5.1.2. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços.

5.1.3. Remanejar os quantitativos da ata;

I. O órgão ou entidade gerenciadora que eslimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento;

II. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

III. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do inciso I, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

5.1.6. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem.

5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados

5.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.1.9. Divulgar, mediante publicação na imprensa oficial e no seu portal oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços com preço registrado e indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

5.1.11. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima.

5.2. Compete ao Órgão ou Entidade Participante:

5.2.1. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para a realização do processo de contratação.

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

PROC. Nº 2546/25
FLS. 101
Ass. 407

Wilkinson O. Souza
Analista de Compras



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. _____
Proc. 045/2024
Rub. _____

5.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvirtuamento quanto à sua utilização.

5.2.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais.

5.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, para proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.2.6. Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

5.3. São obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

5.3.3. Na hipótese do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, devendo, para este fim, proceder nos termos da Subcláusula 4.3, deste instrumento.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratada", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1. Cancelamento do registro do Detentor da Ata.

7.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Cancelamento dos preços registrados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. _____
Proc. 045/2024
Rub. _____

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, nos termos dos §1º, §2º e §3º do artigo 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESAO

9.1. Durante a vigência da ata, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Prefeito de Dourados.

9.1.1. A autorização do Prefeito apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.2. Após a autorização do Prefeito, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.1.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Prefeito de Dourados, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

9.2. Os órgãos e as entidades desta Administração Pública Municipal poderão, na condição de não participantes, aderir às atas do ente federal, estadual ou distrital, observadas as normas regulamentares de cada ente, e municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do inciso I e II do §3º do artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A descrição pormenorizada das condições de execução, recebimento e as demais obrigações da Administração e da detentora de preço registrado, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no item 7º do Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto n.º 2894 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à Ata de Registro de Preços as disposições relativas às sanções previstas no edital da licitação, bem como as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PROC. Nº 2546/25
FLS. 102
ASS. [assinatura]
Página 6/9

Wilsonita O. Souza
Analista de Compras



12.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.881/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que lhes caberá a aplicação da penalidade (inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal n.º 2.881/2024).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador sobre as penalidades administradas aplicadas.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste instrumento, seguirão as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

13.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

13.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata.

13.5.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida observado o disposto no art. 35 do Decreto n.º 2.881/2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14.2. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores detentores da ata será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourados-MS, 12 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pelo Município de Dourados - MS

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

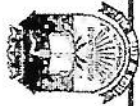
Pelo Detentor da Ata

CASSIA
MARIA
DA SILVA
Digitally signed
by CASSIA
MARIA DA SILVA
Date: 2024.09.11
20:20:13 -03'00'

RICARDO IVO PREUSS
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

PROC Nº 2546/25
FLS 103
ASS. WJ

Wilksonia O. Souza
Analista de Compras



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. _____
Proc. 045/2024
Rub. _____

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

CADASTRO DE RESERVA

Não houve no certame, o registro de fornecedores que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, para efeito de inclusão neste Cadastro de Reserva.

Não houve no certame, o registro de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao(s) item(ns) adjudicados pelo licitante vencedor, para efeito de inclusão no Cadastro de Reserva.

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

PROC N.º 2546/25
FLS 104
ASS. WPS